



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

**EDITAL Nº 05/2017 PRAE – UNILA – RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO
SOCIOECONÔMICA DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL**

O Pró – Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº. 1038 de 01 de julho de 2016, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, torna público o Edital nº 05/2017, de Renovação da Avaliação Socioeconômica dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil para 2017 de acordo com os regulamentos da universidade e as instruções abaixo especificadas.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes na Universidade, contribuindo para a redução dos índices de evasão e retenção.

1.2 Este Programa compreende, dentre outras ações e serviços, os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Alojamento Estudantil ou Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante;

1.2.2 Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. Neste auxílio o estudante não pode possuir outro tipo de *auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação*;

1.2.3 Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio o estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta;

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Devem participar do processo de renovação da avaliação socioeconômica todos os estudantes brasileiros que recebem auxílios estudantis, EXCETO os estudantes que ingressaram nos auxílios estudantis em 2016 e/ou que passaram pelo Edital 02/2017 de **Cancelamento de Auxílios Estudantis por Expiração do Prazo de vigência** estão dispensados de participar deste processo.

3. DA RENOVAÇÃO

3.1 É o processo que tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas do estudante e de sua família - a cada dois anos - com o propósito de habilitá-lo a manutenção dos auxílios estudantis.

3.2 O estudante, que recebe os auxílios estudantis, deve apresentar documentação de renda ou não

renda, atualizada de todos os componentes familiares maiores de 18 anos de idade.

3.3 A documentação a ser apresentada se refere ao mesmo núcleo familiar apresentado pelo estudante quando do seu deferimento para receber os auxílios.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 **Etapa 1:** Preenchimento obrigatório do Requerimento de Renovação da Avaliação Socioeconômica para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil conforme **Anexo I**;

4.1.2 **Etapa 2:** Providenciar os documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica, conforme previsto no item 9 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao estudante conferir os documentos, preencher e assinar o check-list (**Anexo II**). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada estudante deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;

4.1.3 **Etapa 3:** A entrega do envelope lacrado deve ser realizada na recepção da PRAE. Os estudantes que estudam na unidade do PTI devem protocolar na PRAE/PTI, os estudantes que estudam na Unila/Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na PRAE/Jardim Universitário, observando o horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, e as datas estabelecidas no cronograma do item 5 deste Edital.

4.2 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído;

4.3 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto a PRAE;

4.4 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

5. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 17/04/2017

Oficinas de Orientação para protocolo de documentos: 24/04 a 27/04/2017

Preenchimento do requerimento e Protocolo da documentação: 02/05 a 31/05/2017

Análise da documentação: 01/06 a 29/06/2017

Divulgação do resultado preliminar: 30/06/2017

Prazo para apresentação de recursos: 03/07 a 14/07/2017

Divulgação do resultado final: 21/07/2017

Oficinas para assinatura dos termos 07/08 a 11/08/2017

6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas disponíveis para renovação, corresponde ao número de vagas disponibilizadas para cada auxílio na data de realização do processo de Renovação, a saber:

6.1.1 Auxílio Moradia: 181 vagas;

6.1.2 Auxílio Alimentação: 274 vagas;

6.1.3 Auxílio Transporte: 233 vagas.

7. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

7.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unila;

7.2 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 4 deste Edital;

7.3 Apresentar os comprovantes de renda na forma de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original para autenticação;

7.4 O candidato que não atender aos requisitos estabelecido neste edital será automaticamente excluído do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil;

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. Para fins deste edital, são critérios para a renovação da avaliação socioeconômica no(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil:

8.1.1 A análise das informações do requerimento e dos documentos comprobatórios do estudante requerente da renovação;

8.1.2 A utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;

8.1.3 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

8.1.4 A utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação as informações prestadas pelo estudante (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps);

8.1.5 A comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (**Anexo III**).
Parágrafo Único - O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de renovação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentos pessoais legíveis do grupo familiar:

1.	Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar. Se o estudante já possui em sua pasta documentos de identificação própria e da composição familiar, não precisa reapresentá-los, salvo nos casos de alteração desta composição (Ex: nascimento de novo membro na família, falecimento de membro da família e matrimônio).
2.	Cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos; <u>exceto quando já tenha sido apresentado quando do ingresso nos auxílios;</u>

Comprovantes de Renda e/ou não Renda do(a) estudante e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos de idade:

1.	Se Declarante de Imposto de Renda – Do estudante e/ou grupo familiar individualmente:	Cópia Impressa da Declaração Completa de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
2.	Se isento da Declaração Anual de Imposto de Renda – Para o estudante e grupo familiar: individualmente.	Declaração que informe ser isento da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016 (Anexo IV).
3.	Se desempregado, do lar	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (constando as

	e/ou estudante:	páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada e com firma reconhecida em cartório (Anexo V).
4.	Se assalariado:	Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data do requerimento de renovação, ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório , constando cargo e salário mensal.
5.	No caso de trabalhador autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e com o reconhecimento da firma em cartório (Anexo VI).
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços:	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior. e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e com o reconhecimento da firma em cartório (Anexo VI).
7.	Se aposentado/pensionista:	Cópia do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). O extrato bancário não será considerado como comprovante de pagamento. O Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC:	Comprovante de recebimento do benefício http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/consit/consitInicio.xhtml
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda:	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada);
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural:	Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal; Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração

		descrevendo atividade e média de renda mensal assinar e reconhecer firma em cartório (Anexo VI).
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa:	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Física e Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2017 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC e ficha de inscrição e de situação cadastral disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
12.	Se recebe Auxílio-doença ou Seguro-Desemprego:	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora; Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário com firma reconhecida em cartório , constando em ambos o valor mensal (Anexo VII).
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia:	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, com firma reconhecida em cartório , constando o valor pago (Anexo VIII).

Comprovantes de Despesas OPCIONAL: (Cópias Simples e Legíveis)

1	Comprovante de endereço	Cópia do documento que comprove residência do estudante e do grupo familiar;
2	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
3	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2017;
4	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
5	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal, etc.);
6	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Parágrafo Único - A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) estudante implicará em seu indeferimento.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

10.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o estudante está matriculado.

10.1.1 A contagem de tempo do recebimento de auxílios inicia-se no semestre em que o estudante foi deferido e contemplado para o recebimento dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

10.1.2 Nas situações de Reopção de curso, será considerado para fins de contagem do tempo de recebimento dos auxílios, a partir do primeiro ingresso nos auxílios do Programa de Assistência

Estudantil da Unila;

10.1.3 Em caso do estudante ter realizado Reingresso e venha a ser novamente contemplado com os auxílios estudantis, o tempo de recebimento nas matrículas anteriores também será contabilizado para fins de contagem do prazo de vigência dos auxílios.

10.2 Constatada a qualquer tempo situação de violação aos critérios/regras do programa, o (s) auxílio (s) pode ser cancelado (s).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE DURANTE E APÓS O PROCESSO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da UNILA em “UNILA/Assistência Estudantil/Documentos/editais”, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional.

11.2 Os estudantes cujo requerimento de renovação dos auxílios for deferido, ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela PRAE.

11.3 Após o deferimento o estudante será convocado para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido.

11.4 O estudante que tiver solicitação de renovação para o (s) auxílio (s) do Programa de Assistência Estudantil indeferida não mais fará jus ao(s) auxílio(s).

11.5 O estudante que tenha a solicitação indeferida e encontra-se em alojamento terá até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final para deixar o alojamento estudantil.

11.6 O estudante que tiver seu requerimento de Renovação indeferido terá o(s) auxílio(s) finalizado(s) em 31/08/2017.

11.7 A não assinatura do termo de compromisso na data estabelecida implica a desistência do(s) auxílio(s).

11.8 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes a Política de Assistência Estudantil da Unila.

11.9 A manutenção do(s) auxílio(s) esta condicionada à:

11.9.1 Renovação socioeconômica que será realizada a cada 2(dois) anos;

11.9.2 Renovação acadêmica através de Processo de Monitoramento e avaliação que será realizada anualmente, observando o desempenho acadêmico do(a) estudante, devendo o mesmo obter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis), e não ter reprovações por faltas;

11.9.3 Obrigatoriedade do estudante em cursar regularmente por semestre, sem trancamento de matrícula, no mínimo 04 (quatro) disciplinas ou 240 (duzentos e quarenta) horas de componentes curriculares do curso no qual esta vinculado.

11.10 Comparecer à PRAE, sempre que convocado pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais via e-mail institucional;

11.11 Consultar no mínimo duas vezes por semana, seu e-mail institucional, criado pela UNILA, para comunicações de natureza institucional.

11.12 Comunicar a PRAE, por escrito, as ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico.

11.13 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação.

11.14 Informar a PRAE, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica familiar (renda, composição familiar, endereço e telefone).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento próprio disponível no **Anexo IX**, devendo este ser entregue na recepção da PRAE da sua respectiva unidade, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação do resultado;

- 12.2 O prazo para resposta ao recurso será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data final para protocolar recurso;
- 12.3 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e a situação será encaminhada para análise e tomada as medidas legais cabíveis;
- 12.4 Não haverá devolução dos documentos apresentados;
- 12.5 O estudante deferido neste Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;
- 12.6 É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas.
- 12.7 A participação do(a) estudante neste processo de renovação implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 17 de abril de 2017.

Paulo Cesar do Nascimento
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – Prae



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

**ANEXO I -REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS AUXÍLIOS DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA - 2017.**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:		
Data de Nascimento:		
Curso:	Ano de Ingresso:	
Endereço:		
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone para contato:		
E-mail:		

Solicito renovação dos seguintes auxílios:

Auxílio Moradia (será considerada a modalidade na qual o estudante esteja inserido na data de renovação);

Auxílio Alimentação

Auxílio Transporte

Recebe alguma Bolsa na Universidade?

Iniciação Científica R\$ _____

Extensão R\$ _____

Bolsa Permanência do Governo Federal R\$ _____

Outra _____ R\$ _____

Não recebo bolsa de qualquer ordem

Qual era a sua composição familiar antes de receber os auxílios estudantis da Unila?

Sozinho(a)

Pai Mãe

Esposo(a) / marido(a) / companheiro(a)

Filhos

Irmãos

Outros parentes. Quais?

Amigos ou colegas

Da data do seu ingresso na UNILA até o presente momento houve alteração na sua composição familiar?

Falecimento. Nascimento. Casamento do estudante com constituição de nova família. Divórcio/Separação Casamento de outro membro da família

Considerando a pergunta anterior, quantas pessoas (incluindo você) compõe o seu núcleo familiar atualmente?

Você desenvolve alguma atividade remunerada? Não SIM

Qual o vínculo? Estágio. Emprego fixo privado. Emprego autônomo.

Servidor público federal/estadual/municipal.

Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e recebe auxílio financeiro de sua família.
<input type="checkbox"/> Você trabalha e se mantém sozinho financeiramente.
<input type="checkbox"/> Você trabalha e recebe auxílio financeiro da família.
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é o único responsável pelo sustento da família.
Você tem filhos? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantos?
Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$
Seus filhos RECEBEM pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$
Você RECEBE pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Deverão ser descritos no quadro abaixo, as informações de sua família atual (**incluindo você**), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com a renda familiar. Mesmo que você resida sozinho ou em república em Foz do Iguaçu, deve-se completar as informações de acordo com o seu núcleo familiar antes de seu ingresso na UNILA. Se houve alguma alteração, devido a falecimento, nascimento, divórcio/separação, ou casamento/união estável do próprio estudante, estas informações devem ser descritas e comprovadas. Os dados referentes a renda devem ser dos últimos 3 (três) meses. Deve-se registrar a **renda bruta total** (sem descontos), inclusive seguro-desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	EMPREGO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					

Assim, eu _____, portador do RG _____ e CPF _____ declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Foz do Iguaçu ____/____/2017.

Assinatura do Estudante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II**CHECK LIST DO ENVELOPE****PROTOCOLO N° _____**

Entregou o documento solicitado?				DOCUMENTOS
Sim	Não se aplica*	Fez declaração	Quantos	
				Requerimento de Renovação Socioeconômica dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA - 2017
				Cópia legível da Carteira de Identidade (em caso de alteração do grupo familiar)
				Cópia legível do CPF (em caso de alteração do grupo familiar)
				Cópia legível da Certidão de Nascimento (em caso de alteração do grupo familiar)
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável (em caso de alteração do grupo familiar)
				Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar
Comproventes de Renda do (a) estudante e demais integrantes do grupo familiar (CÓPIAS AUTENTICADAS, exceto Imposto de Renda)				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2017 Exercício 2016 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe ser isento da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016.
				Cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS.
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2017;
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
				Despesas com saúde/ laudo médico;
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.
				Declarações em geral.

* Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, _____, CPF _____, declaro que entreguei a documentação comprobatória exigida e listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: _____

Data: ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

ANEXO III

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF
nº: _____; residente no endereço

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

Eu _____, natural de _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____

declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ()sim ou ()não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

_____.

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins,
que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de
aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu _____
(nome do responsável), portador do RG nº _____, e do CPF
nº _____, residente
_____ declaro para os
devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para
_____ (nome do beneficiário), portador do
RG nº _____, e do CPF nº _____, no valor mensal
equivalente a R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL 05/2017 PRAE-UNILA

Eu, _____, participante no processo de Renovação da Avaliação Socioeconômica dos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil (Edital 05/2017 PRAE/UNILA), CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso: *indique que item do Edital 05/2017 você considera que foi descumprido.*

2) Justificativa fundamentada: *diga por que você acha que o item foi descumprido.*

3) Solicitação: *com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.*

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e, caso sejam verificadas inveracidades, estou ciente de que estou sujeito às medidas legais cabíveis.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante

Assinatura e carimbo do servidor da PRAE